



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 12/2010
(Processo administrativo nº 256/2010
Pregão Presencial nº 19/2010)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A
EMPRESA AVANT
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Aos 20 (vinte dias) do mês de agosto do ano de dois mil e dez, compareceram, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, situada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.321.003/0001-88, estabelecida na Rua Cel Belizário da Cunha, nº 747, São João – Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. Abel Júnior da Silva Cronembeger, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 129.870.828-19, R.G. 23.333.843-3/SP, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A**

PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, pela forma de empreitada por preço global, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no **Procedimento Licitatório nº 19/2010- Pregão** (originado no Processo Administrativo nº 256/2010) e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

É objeto do presente ajuste o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo Único.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R\$ 41.732,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais).

3.2 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida durante o período anterior pelo preço unitário do litro de combustível especificado no Anexo Único deste Contrato.

3.3 - O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Os intervalos de apresentação das faturas não poderão



ser inferiores a quinze dias. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis, que acarrete aumento ou diminuição, autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no mesmo percentual deste. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Portaria na qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

4.2 - Caberá à parte interessada solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

5 - DURAÇÃO DO CONTRATO

É de 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

6 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do combustível deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Anexo Único deste Contrato.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, sob o número 3390-30-Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto no Anexo Único, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

9 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

a - pelo decurso de seu prazo de vigência;

b - pela integral execução de seu objeto;

c - nas hipóteses e forma do art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual e demais penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

a - valor contratado, o valor global previsto no subitem 3.1 deste Contrato, que é aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos lotes adjudicados à CONTRATADA;

b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo Único.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

11 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

13 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 - ACEITAÇÃO

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina, 29 de 08 de 2010

 AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE Procurador-Geral de Justiça	 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Marcos Roberto B. Medeiros R.G: 2278913

Alexsandro Oliveira da Silva R.G: 8.243.387 SSP-PE.

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

QUADRO DE PREÇOS:

LOTE	QUANT. TOTAL MÁXIMO	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	16.000	Litro	Gasolina comum	R\$ 2,315	R\$ 37.040,00
2	2.400	Litro	Diesel comum	R\$ 1,955	R\$ 4.692,00
VALOR GLOBAL (R\$) —>					R\$ 41.732,00

OBSERVAÇÕES:

1 - O quantitativo total máximo especificado no quadro de preços é estimado, podendo a CONTRATANTE adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

2 - O fornecimento será parcelado durante o exercício de 2010, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA deverá ter o posto de abastecimento fornecedor de combustível localizado a até 5 (cinco) km da sede da CONTRATANTE, considerando esta distância como o percurso a ser percorrido pelo automóvel do pátio da CONTRATANTE até o posto de abastecimento.

4 - O fornecimento de combustível somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita da Diretoria de Administração e Finanças da CONTRATANTE e apenas para os veículos oficiais listados a seguir, devendo



o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento:

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

01 – Camionete / GM BLAZER ADVANTAGE , ano 2009, modelo 2010, placa NIH 3216 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 9BG116GF0AC407478 , RENAVAN – 152466010 ;
02 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LXS , ano e modelo 2007, placa LVW 0801 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HFA15307Z204611 , RENAVAN – 910181470 ;
03 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2593 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53158549 , RENAVAN – 849847036
04 – Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano e modelo 2003, categoria oficial, placas LVS 2377 , cor preta, CHASSI – 9BGXF19X03C214232 , RENAVAN – 808995588 ;
05 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2583 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53157132 , RENAVAN – 849845823 .
06 – Automóvel passeio marca FIAT, PALIO/FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2573 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752580858 , RENAVAN – 849845076 ;
07 – Mis/Camioneta, marca VW/GOL CL , ano e modelo 89, categoria oficial, placa LVJ 1885 , cor branca, CHASSI – 9BWZZZ30ZKT082675 , RENAVAN – 155645781 ;
08 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LX , ano e modelo 2000, placa LVR 8460 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HEJ6540YZ416050 , RENAVAN - 746677561 ;
09 – Caminhonete, Marca GM / S-10 , ano 1997, modelo 1998, placa HVM 5153 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 691652619 ;
10 – Automóvel passeio marca FIAT – PALIO/ FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2563 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752576029 , RENAVAN – 849844630 ;
11 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca NISSAN / FRONTIER 4X4 SE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 4563 , cor Preta, CHASSI – 94DCNUD225J592240 , RENAVAN – 848879341 ;
12 – Caminhonete, Marca GM / S-10 / ADVANTAGE D , ano e modelo 2008, placa NHW 7224 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 963644564 ;



13 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca MITSUBISH / L-200 , ano e modelo 97, categoria oficial, cor verde, sem placa....., CHASSI – 9CDNF41BJVM007710 - VEÍCULO ORIUNDO DE DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL;
14 – Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4385 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101300 , RENAVAN – 143653016;
15 – Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4445 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101163 , RENAVAN – 143655060;
16 – Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2004, placa LVX 6226 , categoria oficial, cor branca, CHASSI – 9C2JD20104R010055 , RENAVAN – 830637206;
17- Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2006, placa LWJ 8216 , categoria oficial, preta, CHASSI – RENAVAN – 896.021.939;
18- Motocicleta HONDA I/TRAXX LJ50 Q 2 , ano e modelo 2005, placa LVM 3881 , categoria oficial, cor azul, de propriedade da PGJ-PI, em nome da LOTEPI;
19- Motocicleta Marca JTA/SUZUKI KATANA 125 , ano 97, modelo 98, categoria oficial, cor azul, placa LVK 2226 , em nome do SERSE, mas de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, CHASSI – 9CDNF41BJVM007710 , RENAVAN – 701484306;

5 - O abastecimento será feito apenas com combustível comum, não respondendo a CONTRATANTE por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, mesmo que assim o tenha sido solicitado pelo condutor.

6 - No caso de falta de combustível comum no posto, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento do combustível comum.





AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Presidente do
Egrégio C.S.M.P.

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 038/2010 - C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - C.S.M.P. nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 12/93 - Lei Orgânica do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições a REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça Única da Comarca de Capitão de Campos, de 1ª entrância, pelo critério de Antiquidade.

O pedido de inscrição deverá ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com observância aos artigos 1º, 2º e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça Teresina (PI), 19 de agosto de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Presidente do Egrégio C.S.M.P.

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 039/2010 - C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - C.S.M.P. nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 12/93 - Lei Orgânica do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições a REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça Única da Comarca de Itaueira, de 2ª entrância, pelo critério de Antiquidade.

O pedido de inscrição deverá ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com observância aos artigos 1º, 2º e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça Teresina (PI), 19 de agosto de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Presidente do Egrégio C.S.M.P.

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 040/2010 - C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - C.S.M.P. nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 12/93 - Lei Orgânica do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições a PROMOÇÃO para a Promotoria de Justiça Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí, de 1ª entrância, pelo critério de Antiquidade.

O pedido de inscrição deverá ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com observância aos artigos 1º, 2º e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça Teresina (PI), 19 de agosto de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Presidente do Egrégio C.S.M.P.

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 041/2010 - C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - C.S.M.P. nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 12/93 - Lei Orgânica do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições a PROMOÇÃO para a Promotoria de Justiça Única da Comarca de Cristino Castro, de 2ª entrância, pelo critério de Antiquidade.

O pedido de inscrição deverá ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com observância aos artigos 1º, 2º e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público.

Somente será apreciado o requerimento de

inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça Teresina (PI), 19 de agosto de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Presidente do Egrégio C.S.M.P.

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 042/2010 - C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - C.S.M.P. nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 12/93 - Lei Orgânica do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições a REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça Única da Comarca de Avelino Lopes, de 2ª entrância, pelo critério de Merecimento.

O pedido de inscrição deverá ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com observância aos artigos 1º, 2º e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça Teresina (PI), 19 de agosto de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Presidente do Egrégio C.S.M.P.

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 043/2010 - C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - C.S.M.P. nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 12/93 - Lei Orgânica do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições a PROMOÇÃO, para o cargo de Procurador de Justiça, pelo critério de Antiquidade, vaga decorrente da aposentadoria compulsória do Procurador de Justiça Raimundo Araújo Gomes.

O pedido de inscrição deverá ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com observância aos arts. 1º e 2º, da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça Teresina (PI), 20 de agosto de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Presidente do Egrégio C.S.M.P.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a) **Espécie:** contrato nº 12/2010, firmado em 20/08/2010, entre o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89 e a empresa Avant Combustíveis Ltda., CNPJ nº 04.321.003/0001-88;
b) **Objeto:** fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) conforme anexo do instrumento contratual;
c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;
d) **Processo:** Processo Administrativo nº 256/2010;
e) **Vigência:** 12 meses;
f) **Cobertura Orçamentária:** Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, Atividade: 2110, Fonte de Recurso: 00;
g) **Valor Estimado:** R\$ 41.732,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais);
h) **Signatários:** pela Contratada, a empresa Avant Combustíveis Ltda., representada por Abel Júnior da Silva Cronembeger e pelo Contratante, o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr Augusto Cézar de Andrade. ■

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Presidente

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Vice-Presidente

Desa. Rosimar Leite Carneiro

Corregedor Geral da Justiça

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura (Presidente)
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Corregedora Geral da Justiça)
Des. José Ribamar Oliveira
Desa. Rosimar Leite Carneiro (Vice-Presidente)
Des. Antônio Peres Parente
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª segunda-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira

Câmaras Reunidas Criminais
2ª segunda-feira do mês 9:00 Térreo

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830